



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

PORTARIA Nº 244/2022

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP,

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere à Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, almoxarifado, bens móveis/imóveis, passivo circulante e não circulante e inventário das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e passivos do Município de Pedra Azul, conforme orientação TCEMG – BOETIM SICOM Nº 8.

Presidente: Thaís da Silva Capuchinho CPF: 090.481.656-79

Membro 01: Ricardo Lucas Makê Costa CPF: 458.649.006-30

Membro 02: Dosângela Alves Moreira CPF: 006.230.586-77

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de todos os Servidores desta casa para a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Art. 3º. Das atribuições da comissão:

- I. Programar e realizar o inventário anual de valores em tesouraria, de materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis, do passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Ar. 5º. Após o encerramento dos trabalhos, a Comissão deverá assinar as Certidões encaminhando uma via ao poder Executivo para fins de consolidação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul/MG, 12 de dezembro de 2022.

*Márcio Ferreira Souto*

*Prefeito*

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data este ato foi publicado

Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001

Pedra Azul / MG 12/12/2022

Luiz Kuas

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data este ato foi publicado

Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001

Pedra Azul / MG 12/12/2022

Márcio Ferreira Souto